



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do prado", 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

PORTARIA N° 196, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES para envio junto a DCASP".

O Prefeito do Município de Minas Novas-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN n°. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros de valores em almoxarifado, bens móveis e imóveis do Município de Modelo, conforme orientação TCEMG – BOETIM SICOM N°8:

Presidente: CÉLIO RICARDO BATISTA - CPF: 052.045.826-57;

Membro 01: EMERSON CARLOS DE MACEDO - CPF: 056.430.936-26;

Membro 02: JOÃO NOÉ XAVIER DE CASTRO - CPF: 535.605.906-04.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados ao almoxarifado e Patrimônio desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

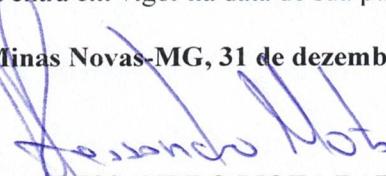
Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I. Programar, executar a realização de inventário anual de valores em materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 4º. A presente comissão terá o prazo de 40(quarenta) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 31 de dezembro de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 31/12/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE